



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (descrição resumida)		Aquisição de licenças de uso da ferramenta Power BI para as unidades do CJST, em adesão à ARP TRT16 nº 10/2020
Data de proposição		18/06/2021
Demandante	Unidade Administrativa	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC/CSJT)
	Servidor (a) responsável	Luiz Antônio Mendes Garcia
	Ramal	7997
	E-mail	luiz.garcia@tst.jus.br
Equipe de Planejamento	Área Demandante	Ana Letícia Moura Vilela (NUGOV) Magda vargas Roque (NUGOV) - suplente
	Área Administrativa	Daniela Santos Teixeira (CLCON) Rafael Silva Xavier (CLCON) - suplente
	Área de TIC	Raimundo Brandão Filho (NUGOV) Bruna Menezes Teles (NUGOV) - suplente
Processo Administrativo		500.888/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Necessidades de negócio e/ou oportunidade de melhoria

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, atento à velocidade das inovações tecnológicas e mudanças de padrões no ambiente de TIC, busca sempre por ferramentas e soluções que possam atender suas necessidades de forma mais eficiente na gestão de TIC. Uma dessas necessidades é a transparência das informações produzidas, tanto por ações internas quanto pela coleta de dados provenientes dos Tribunais do Trabalho.

Tais informações precisam ser tratadas e analisadas para que, tanto os gestores e colaboradores quanto o cidadão, possam entendê-las por meio de relatórios e painéis executivos. Atualmente a transparência e publicidade das informações, tão necessárias, são limitadas por não haver, no âmbito deste Conselho, solução tecnológica que consiga apresentá-las de forma clara, padronizada e proveniente de fontes diversas. Da mesma forma, com o grande volume de informações disponíveis, é fundamental que seja disponibilizada uma ferramenta de análise sistemática dos dados que permita o acompanhamento de forma segura e confiável.

Como formalização inicial da demanda, a SEOFI encaminhou DOD – Documento de Oficialização de Demanda (sequência 2 do processo administrativo 502.438/2020-0) que, após análise do Núcleo de Apoio à Governança e à Gestão – NUGOV, serviu de base para o levantamento de demandas para este Conselho.

Conforme seções posteriores, considerou-se que a ferramenta Power BI seria a ferramenta ideal para atender de forma imediata aos requisitos de:

- análise de dados provenientes de diversas fontes, como planilhas e bases de dados;
- criação e disponibilização de relatórios executivos e *dashboards*;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

- transparência, por possibilitar que tais *dashboards* e relatórios sejam publicáveis em portal na *Web*.

A fim de atender as necessidades de todas as unidades do CSJT, chegou-se à distribuição de licenças a seguir:

- **2 para o NUGOV/SETIC** – Painéis executivos relacionados à Governança de TIC e ao Portfólio de TIC do CSJT
- **2 para a CSAN/SETIC** – Painéis executivos relacionados aos requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas administrativos nacionais.
- **2 para a CTPJe/SETIC** – Painéis executivos relacionados aos requisitos funcionais e não funcionais do sistema PJe e seus satélites.
- **2 para a AGGEST** – Painéis executivos relacionados a execução e monitoramento da estratégia do CSJT.
- **1 para a SEOFI** – Painéis executivos orçamentários
- **1 para a SG** – Painéis executivos diversos, para proporcionar um panorama das ações planejadas e executadas pela atual gestão, com foco na transparência das informações aos cidadãos.

Espera-se que, com a implantação da ferramenta, as unidades possam tratar os seus dados e apresentar seus resultados de forma estruturada, concisa, coerente e realmente útil à alta gestão e à população em geral.

2.2 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.2.1 Identificação

Aquisição de 10 licenças de uso da ferramenta Power BI Pro, em adesão a ata de registro de preços ARP nº 10/2020 do TRT 16ª Região, no valor total de R\$ 520,30 (quinhentos e vinte reais e trinta centavos) mensais, totalizando um valor de R\$ 6.243,60.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

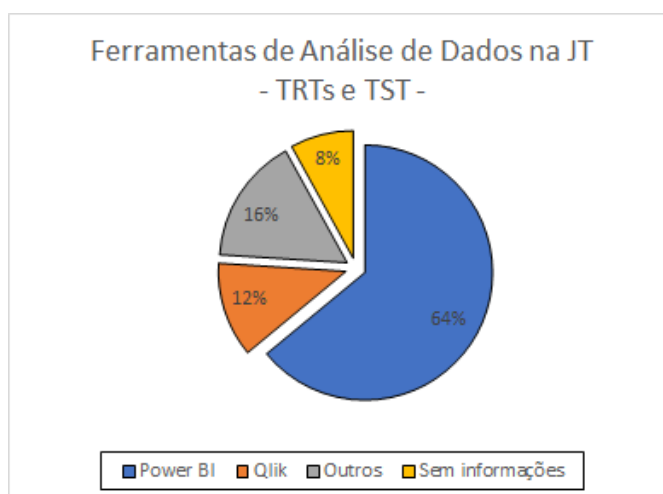
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

2.2.2 Benefícios Esperados da Solução Atendida

Almeja-se, com esta contratação, além de estar alinhado aos avanços ocorridos na nova gestão pública, viabilizar um melhor atendimento às diretrizes de transparência e oferta de resultados à sociedade, com foco na missão, valores e visão da Justiça do Trabalho voltados à prestação de um serviço de excelência aos jurisdicionados, em especial o que se refere a Resolução CNJ N°215/2015 e suas atualizações. Dar publicidade às informações produzidas de forma organizada e estruturada, precisa e atualizada aos gestores e à sociedade, por meio de dashboards e relatórios de visão executiva e flexíveis.

2.2.3 Justificativa

Considerando a demanda apresentada pela SEOFI e as necessidades das demais unidades do CSJT, foi realizado um levantamento junto aos Tribunais do Trabalho para averiguar a atual expertise da JT em ferramentas desta natureza, obtendo-se a seguinte distribuição:



Outro ponto que também pesou pela escolha do Power BI foi o seu uso em sistemas nacionais, como o SIGEO-JT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Ante a prevalência de uso da citada solução na JT, foram levantadas atas de registro de preços ativas nos órgãos públicos, obtendo-se o resultado abaixo:

	TRT 1	TRT 23	TRT 8	TRT 16	TCE - RN
PE N°	47/2020	34/2020	15/2020	10/2020	02/2021
Quantidade	20	12	17	187	4
Meses	12	24	12	12	36
Total (R\$)	10.800,00	14.287,68	8.205,22	96.514,44	1.751,00
Valor Unit. (R\$)	45,00	49,61	40,22	52,03 ^Δ	48,64
Permite adesão <S/N>	Não	Não	Não	Sim*	Não**

LEGENDAS:

* Há possibilidade de adesão explicitada em edital

** Sem reserva para órgãos não participantes

Δ Valor após Termo Aditivo publicado

Apesar do valor mais alto apresentado na ARP do TRT 16^a Região, cabe ressaltar que as demais atas pesquisadas não admitem adesão, e que o valor foi recentemente ajustado por Termo Aditivo devido, entre outros fatores, ao aumento do dólar.

Além dos valores tabelados, fez-se uma cotação comercial com a empresa Buysoft do Brasil Ltda, cujo valor ficou em R\$ 729,14; e consultou-se o Pregão Eletrônico N° 02/2020 da CGU, que foi licitado com o critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e cujo item referente a ferramenta de BI inclui outros serviços além do licenciamento, tornando sua adoção mais complexa para essa pesquisa.

Um outro ponto levantado foi o quantitativo necessário para atendimento imediato da demanda, avaliando-se um total de 10 licenças de uso a serem distribuídas entre as unidades do CSJT, em uma média de 2 licenças para cada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

2.2.4 Composição de Preços e Ajuste da Demanda

Solução	Origem	Vigência	Valor Unit. / Mês (R\$)	Qtde	Vlr. Mensal	Total Contrato (12 meses)
licenças de uso da ferramenta Power BI Pro	ARP nº 10/2020	12 meses	52,03	10	520,30	6.243,60

Custeio:

- Programa de Trabalho: 02.126.0571.2C73.0001 - PTRES: 167920 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

2.2.5 Adequação do Ambiente para Viabilizar a Execução Contratual

Não haverá necessidade de adequação no ambiente do CSJT.

3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

Considerando o valor estimado da demanda em R\$ 6.243,60 e os termos da Resolução CNJ N° 182/2013, art. 12 - § 3º, essa seção não é de preenchimento obrigatório para contratações.

4. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Considerando o valor estimado da demanda em R\$ 6.243,60 e os termos da Resolução CNJ N° 182/2013, art. 12 - § 3º, essa seção não é de preenchimento obrigatório para contratações.

5. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o valor estimado da demanda em R\$ 6.243,60 e os termos da Resolução CNJ N° 182/2013, art. 12 - § 3º, essa seção não é de preenchimento obrigatório para contratações.

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SERVIDOR	TIPO INTEGRANTE	Assinatura
Ana Letícia Moura Vilela (NUGOV)	Demandante	
Bruna Menezes Teles (NUGOV)	Técnico	
Daniela Santos Teixeira	Administrativo	

Brasília, 23 de setembro de 2021.